



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE, com sede na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro, Igarassu - PE, CEP 53.610-025, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, através de sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, nomeada pela Portaria nº 127/2022 de 21 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e em modo de disputa **ABERTO**, para formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de **serviços de pintura e manutenção predial, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada e de materiais e equipamentos**, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Igarassu**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as estabelecidas por este edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2025 a partir das 08:00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS*: 05/09/2025 até as 08:00

*Todos os documentos de habilitação devem ser enviados até esta data limite de envio das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/09/2025 às 08:10

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/09/2025 a partir das 09:30

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$107.989,14 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de pintura e manutenção predial contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

de materiais e equipamentos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu.

- 1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, e demais condições definidas neste Edital.
- 1.3. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.4. A contratação será dividida em 06 (seis) lotes, conforme planilha orçamentária anexa, elaborada com base em preços de referência do SINAPI, data-base junho/2025, com BDI de 24,18%:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
01	1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	3,00	R\$ 576,91	R\$ 1.730,73
01	2	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro	m²/ mês	100,00	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
TOTAL LOTE 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 4.337,73
LOTE 02 - PINTURA						
02	1	Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies internas	m²	1.634,33	R\$ 8,81	R\$ 14.398,44
02	2	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual	m²	81,71	R\$ 20,76	R\$ 1.696,29



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

02	3	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	m²	1.634,33	R\$ 17,93	R\$ 29.303,53
02	4	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos	m²	81,03	R\$ 26,36	R\$ 2.135,95
02	5	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m²	135,08	R\$ 2,38	R\$ 321,49
02	6	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi	m²	203,21	R\$ 95,71	R\$ 19.449,22
02	7	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 2 demãos	m²	54,04	R\$ 23,38	R\$ 1.263,45
TOTAL LOTE 02 - PINTURA						R\$ 68.568,41
LOTE 03 - VIDROS						
03	1	Remoção de vidro temperado fixado em perfil U	m²	12,01	R\$ 19,01	R\$ 228,31
03	2	Divisória fixa em vidro temperado 10 mm, sem abertura	m²	8,10	R\$ 560,91	R\$ 4.543,37
03	3	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador	m²	0,80	R\$ 453,56	R\$ 362,84
TOTAL LOTE 03 - VIDROS						R\$ 5.134,52
LOTE 04 - CALÇADA						



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

04	1	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	3,60	R\$ 256,00	R\$ 921,60
04	2	Regularização e compactação de subleito de solo	m²	48,00	R\$ 2,13	R\$ 102,24
04	3	Execução de piso em blocos de tijoleira 20x20x2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa	m²	52,80	R\$ 233,99	R\$ 12.354,67
TOTAL LOTE 04 - CALÇADA						R\$ 13.378,51
LOTE 05 - DIVERSOS						
05	1	Enceramento de piso em madeira	m²	387,12	5,07	R\$ 1.962,69
05	2	Limpeza de piso cerâmico ou com pedras rústicas utilizando ácido muriático	m²	387,12	14,87	R\$ 5.756,47
TOTAL LOTE 05 - DIVERSOS						R\$ 7.719,17
LOTE 06 - REFORMA BANHEIRO						
06	1	Demolição de revestimento cerâmico	m²	3,75	29,16	R\$ 109,35
06	2	Remoção de chapas e perfis de drywall	m²	2,87	10,13	R\$ 29,07
06	3	Remoção de louças sanitárias	und	3	16,10	R\$ 48,30
06	4	Remoção de portas	m²	2	12,19	R\$ 24,38
06	5	Construção de parede em drywall	m²	22,42	71,20	R\$ 1.596,30
06	6	Instalação de revestimento	m²	22,42	83,79	R\$ 1.878,57



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

		cerâmico para paredes				
06	7	Instalação de revestimento cerâmico para piso	m²	3,75	106,54	R\$ 399,52
06	8	Instalação de vaso sanitário com caixa acoplada	und	1	624,89	R\$ 624,89
06	9	Instalação de mictório em louça branca	und	1	955,72	R\$ 955,72
06	10	Instalação de bancada de mármore com cuba integrada	und	1	560,34	R\$ 560,34
06	11	Instalação de porta de madeira	und	2	1.312,17	R\$ 2.624,34
TOTAL LOTE 06 - REFORMA BANHEIRO						R\$ 8.850,79
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 107.989,14	

- 1.5. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$107.989,14 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos);**
- 1.6. **GERENCIADOR:** O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Igarassu, CNPJ nº 11.451.887/0001-50;
- 1.7. **PARTICIPANTES:** Não há Órgãos participantes;
- 1.8. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços **não** poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da presente licitação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e requalificação da sede da Câmara Municipal de Igarassu, prédio histórico tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, cuja preservação é de extrema importância para a memória cultural e arquitetônica do município;
- 3.2. A sede da Câmara, além de ser o local de trabalho dos parlamentares e servidores, é espaço de acesso público, onde ocorrem as sessões legislativas, audiências públicas e diversos atos administrativos de interesse da população. Sua adequada conservação garante não apenas a segurança estrutural, mas também contribui para a valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade;
- 3.3. Os serviços objeto da contratação compreendem a execução de pintura geral de todas as paredes do prédio, inclusive paredes em madeira e/ou drywall, com a finalidade de recuperar as áreas atualmente desgastadas pela ação do tempo, umidade e exposição ao clima;
- 3.4. Inclui-se também a pintura completa de portas e janelas em madeira, assim como da escada de madeira que dá acesso ao pavimento superior, garantindo maior durabilidade desses elementos e prevenindo danos estruturais;
- 3.5. Será realizado o enceramento de todo o piso em madeira localizado no primeiro pavimento, incluindo o salão do plenário, cuja superfície encontra-se atualmente opaca e desgastada, necessitando de restauração para resgatar seu aspecto original;
- 3.6. No pavimento térreo, será realizada a requalificação completa do piso em tijoleira, com substituição de peças danificadas, preenchimento de falhas de rejunte e pintura adequada, visando garantir a conservação desse elemento arquitetônico característico do prédio histórico;
- 3.7. Além disso, será construída uma nova calçada na parte externa da sede, utilizando piso em tijoleira para manter o padrão estético e histórico da edificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 3.8. Será realizada também a reforma do banheiro localizado no primeiro pavimento, contemplando a substituição do revestimento cerâmico do piso, instalação de revestimento cerâmico nas paredes, com a substituição da antiga divisória em madeira por nova estrutura em drywall, também revestida. A intervenção inclui ainda a troca das portas de madeira por novas, bem como a instalação de novo vaso sanitário com caixa acoplada, mictório e bancada com cuba integrada;
- 3.9. Por fim, destaca-se a substituição da divisória de vidro do plenário. Atualmente, a divisória possui altura de 1,35 m, o que prejudica a visibilidade do público durante as sessões. Com esta contratação, será realizada sua substituição por uma divisória de vidro temperado com altura de 1,00 m, proporcionando maior transparência e acessibilidade visual ao público presente;
- 3.10. Essas intervenções são indispensáveis para manter o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Igarassu, respeitando suas características históricas e assegurando um ambiente seguro, funcional e acolhedor para parlamentares, servidores e cidadãos.
- 3.11. A futura contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e modernização administrativa, observando as diretrizes legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e contribuindo com a informatização dos processos legislativos, em conformidade com as boas práticas de gestão pública.
- 3.12. A contratação está alinhada com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as obrigações legais relativas à conservação do patrimônio público, promovendo a valorização do bem público e garantindo condições adequadas de funcionamento para o Poder Legislativo Municipal, e também garantir a segurança aos servidores, vereadores e cidadãos em um ambiente digno, conservado e acessível.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. O presente Pregão Eletrônico será regido pela **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações Públicas, tendo em vista que o objeto do presente certame trata-se de um serviço comum de engenharia, cujos padrões de qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

podem ser objetivamente definidos no edital, através de especificações usuais do mercado.

- 4.2. Aplica-se subsidiariamente a legislação que regula os contratos administrativos e as disposições previstas no Código Civil Brasileiro, no que couber;
- 4.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), e ficará disponível no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no Portal da Transparência, no site oficial da Câmara Municipal de Igarassu e em formato impresso no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do certame todas as empresas legalmente constituídas, independentemente de seu porte ou regime tributário, e que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal no 14.133/2021;
- 5.2. As empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica;
- 5.3. As empresas que atendam aos requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.4. Que estejam devidamente cadastrados no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- 5.5. Ressalta-se que este Edital não é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte, desde que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos.
- 5.6. **Não será admitida a participação de empresas, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:**
 - 5.6.1. que estejam sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - 5.6.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
 - 5.6.3. que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar ou
 - 5.6.4. contratar com a Administração Pública;
 - 5.6.5. que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.6.5.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio nesta contratação, pelo objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

- 5.6.6. que estejam suspensas do direito de licitar com a Câmara Municipal de Igarassu;
- 5.6.7. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em outros cadastros oficiais de restrições.
- 5.7. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral dos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 5.8. As empresas participantes assumem, sob as penas da lei, a responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados;
- 5.9. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, nos termos do art. 122, §3º da Lei Nº 14.133/2021, ficando sob responsabilidade direta do fornecedor vencedor a entrega integral dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços;
- 5.10. Não será exigido o envio de documentos em meio físico, sendo suficiente o envio eletrônico por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 6.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas, conforme abaixo especificado:
 - 6.1.1. **Regularização Fiscal:** Será assegurado às ME e EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização de eventual documentação fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º da LC nº 123/2006;
 - 6.1.2. **Critério de Desempate – Empate Ficto:** Em caso de empate entre propostas, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, será assegurado às ME e EPP o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação denominada empate ficto. Considera-se empate ficto quando as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 6.2. As empresas interessadas em usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração de enquadramento como ME ou EPP, sob as penas da lei, no momento da habilitação, juntamente com a documentação exigida no edital;
- 6.3. Não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 as ME e EPP que, nos termos do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, se encontrem em situação de irregularidade ou quando ultrapassado o limite de receita bruta anual estabelecido em lei.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. Será exigida visita técnica obrigatória para conhecimento pleno das condições do local e dos serviços a serem executados;
- 7.2. O licitante examinará as condições do local e possíveis interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos;
- 7.3. A realização da vistoria prévia no local deve ser realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados;
- 7.4. A apresentação da Declaração de Visita Técnica, emitida pela Câmara Municipal de Igarassu, devidamente assinada por servidor designado, será obrigatória para fins de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante, salvo assinatura de Termo de Responsabilidade;
- 7.5. **Alternativamente, caso opte por não realizar a visita, a licitante deverá apresentar Termo de Responsabilidade em que declare expressamente, sob as penas da lei, que assume integral responsabilidade por quaisquer equívocos ou omissões decorrentes da ausência da visita técnica.**

8. DO CADASTRO NO PORTAL BNC

- 8.1. A participação no certame requer cadastro prévio da licitante no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), mediante atribuição de login e senha individuais, obtidos previamente no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 8.3. O cadastro junto ao sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e jurídica da licitante para realização das transações;
- 8.4. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.5. É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame, arcando com os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6. O custo de operacionalização e uso do sistema BNC, provedor do sistema eletrônico, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, o equivalente ao plano definido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC;
- 8.7. A Câmara Municipal de Igarassu não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame;
- 8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 8.9. A não observância do item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br, até a data e o horário estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.2. Não será exigido o envio de documentos em meio físico, sendo suficiente o envio eletrônico por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.3.1. Valor unitário por item;
 - 9.3.2. Valor total do lote;
 - 9.3.3. Valor total global;
 - 9.3.4. Em se tratando de serviços, no campo específico para a marca, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante para fins de execução e futura contratação;
- 9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado;
- 9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.8. A proposta deverá ser formulada com observância das exigências deste Edital, contendo os preços unitários em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;
- 9.9. O valor total máximo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 107.989,14 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**;
 - 9.9.1. Os preços contratados, tanto globais quanto unitários, estarão limitados superiormente pelos preços orçados pela Administração, figurando como preços máximos, desta maneira a proposta que apresentar valores superiores ao limite estabelecido será desclassificada.
- 9.10. A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de incorreções ou falsidades;
- 9.11. É responsabilidade da licitante verificar o correto preenchimento dos campos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- do sistema, bem como a validade e legibilidade dos documentos digitalizados;
- 9.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
- 9.13. A proposta será considerada para fins de julgamento com base no MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
- 9.14. O envio da proposta implicará aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 9.15. O **ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ocorrer até a data limite de envio das propostas, são eles:
- 9.15.1. Serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme artigo 63, II e III, da Lei 14.133 de 2021;
- 9.15.2. Também será exigida dos licitantes a documentação referente à qualificação técnica prevista no edital e em seus anexos.
- 9.15.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006;
- 9.15.4. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma série de declarações, podendo utilizar, para tanto, o **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA** constante do **ANEXO IV**, ou, caso prefira, apresentá-las de forma separada;
- 9.15.5. Para as empresas enquadradas como ME/EPP, em anexo consta modelo de declaração que deverá ser enviada, a fim de comprovação para adquirir tratamento diferenciado conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.15.6. Também é necessária a apresentação de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, ou **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**, ambas constam em anexo;
- 9.16. A apresentação de declaração falsa quanto a qualquer uma das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital;
- 9.17. Serão desclassificadas as propostas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.17.1. não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- 9.17.2. contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- 9.17.3. apresentem preços incompatíveis com os praticados no mercado, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;
- 9.17.4. apresentarem preços maiores que os estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.17.5. apresentem vantagens não previstas neste Edital ou que contrariem os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.
- 9.18. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de setores especializados da Administração para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade das propostas;
- 9.19. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa de lances, negociação e julgamento da proposta.;
- 9.20. Após a análise das propostas, será aberta a fase de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;
- 10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**
 - 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 10.2.2. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante;
 - 10.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances;
- 10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública;
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 10.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances);
- 10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.21. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.21.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO DESEMPATE

- 11.1. Será aplicado inicialmente o critério de **empate ficto** previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.2. Considera-se empate ficto, para fins deste certame, a situação em que as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre nesses regimes;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.3. Nessa hipótese, será assegurado o direito de **preferência à ME, EPP ou MEI** melhor classificada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação pelo sistema eletrônico.
- 11.4. Caso não haja manifestação, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP/MEI remanescentes que se encontrem na mesma situação.
- 11.5. Não havendo manifestação ou sendo todas desclassificadas, seguir-se-á a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
 - 11.5.1. Disputa final, com a convocação dos licitantes empatados para apresentação de nova proposta comercial, em ato contínuo à fase de classificação, por meio do sistema eletrônico;
 - 11.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que demonstrem histórico de cumprimento de obrigações contratuais perante a Administração Pública;
 - 11.5.3. Comprovação de desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;
 - 11.5.4. Comprovação de implementação de programa de integridade, nos moldes definidos pelos órgãos de controle.
- 11.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - 11.6.1. Às empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco, conforme §1º, inciso I, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.6.2. Às empresas brasileiras;
 - 11.6.3. Às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.6.4. Às empresas que comprovem práticas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 11.7. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar documentos comprobatórios das condições de desempate previstas nos incisos III e IV, por meio de declarações ou certificações específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

12. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua compatibilidade com o objeto licitado e à adequação do preço ao valor máximo estabelecido para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:
 - 12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5. Caso a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar seja desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, observando-se a ordem de classificação, e assim sucessivamente;
 - 12.5.1. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta inicialmente classificada e der prosseguimento à análise da proposta subsequente, poderá ser realizada negociação com o respectivo licitante, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração;
 - 12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 12.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- 13.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 13.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 13.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 13.4. A pregoeira poderá, sempre que entender necessário, convocar o licitante para envio de documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.4.1. Conforme disposto nos arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, essa solicitação poderá abranger, entre outros, os seguintes documentos:
- 13.4.1.1. Catálogos, manuais técnicos, laudos, ensaios ou certificados de conformidade relativos aos produtos ou serviços ofertados;
- 13.4.1.2. Memórias de cálculo, planilhas de formação de preços ou justificativas técnicas para a exequibilidade da proposta;
- 13.4.1.3. Certidões atualizadas ou documentos de regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica, desde que vencidas durante o processo licitatório ou pendentes de conferência;
- 13.4.1.4. Declarações complementares exigidas por força do edital, tais como comprovação de programas de integridade, ações afirmativas ou sustentabilidade ambiental;
- 13.4.1.5. Documentos que comprovem a autenticidade de cópias digitalizadas ou complementem informações relevantes para a fase de aceitação ou habilitação.
- 13.4.2. O envio tempestivo e adequado dos documentos complementares é condição para a continuidade da proposta no certame.
- 13.4.2.1. A pregoeira poderá, excepcionalmente e mediante justificativa formal, prorrogar esse prazo;
- 13.4.3. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.**
- 13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 13.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pela pregoeira com o apoio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, quanto aos seguintes aspectos:
 - 13.9.1. Habilitação jurídica
 - 13.9.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.9.3. Qualificação técnica;
 - 13.9.4. Qualificação econômico-financeira.
- 13.10. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.11. **Habilitação Jurídica**
 - 13.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 13.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 13.11.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 13.11.4.1. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.11.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
 - 13.11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 13.11.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada) e Municipal (através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada);
 - 13.11.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 13.11.5.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
 - 13.11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 13.11.5.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 13.12.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 13.12.1.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Distribuição de Processos Cíveis – Pessoa Jurídica (PJe), com negativa para falência/recuperação, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

aplicável”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico, através do site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 2 de junho de 2014.

- 13.12.1.3. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.
- 13.12.1.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.12.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 13.12.1.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 13.12.1.7. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor orçado.
- 13.12.2. A ausência de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nas quais poderá ser concedido prazo para complementação ou saneamento;
- 13.12.3. Será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal da ME, EPP ou MEI, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.12.4. Os documentos apresentados devem estar válidos e em plena vigência na data da sessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 13.12.5. Será verificada a existência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAF, entre outros);
- 13.12.6. A licitante deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 13.12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 13.12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;
- 13.12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor;
- 13.12.10. Os documentos referentes à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade previsto na documentação, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar, obrigatoriamente, qualificação técnica-operacional e técnico-profissional, conforme os critérios a seguir:
- 14.2. **Qualificação Técnica-Operacional:**
 - 14.2.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, correspondendo a, no mínimo, 50% do serviço a ser contratado, tais como:
 - 14.2.1.1. Pintura predial interna e externa, incluindo pintura em gradil metálico e estruturas de madeira;
 - 14.2.1.2. Instalação ou substituição de divisórias de vidro temperado;
 - 14.2.1.3. Reforma de ambientes com aplicação de revestimentos cerâmicos em piso e parede.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 14.2.2. Os atestados deverão conter elementos suficientes para qualificar e quantificar os serviços realizados, possibilitando a verificação de sua veracidade junto aos respectivos emitentes.
- 14.3. Qualificação Técnica dos Profissionais Executores:**
- 14.3.1. A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a utilizar, durante a execução contratual, profissionais qualificados e com experiência comprovada nas respectivas atividades, conforme especificado abaixo:
- 14.3.2. Pintores com experiência comprovada em pintura predial, por meio de certificado de curso profissionalizante, registro em carteira de trabalho (CTPS) ou declaração de experiência emitida por contratante anterior;
- 14.3.3. Profissional vidraceiro, responsável pela instalação da divisória de vidro, com comprovação de atuação na área;
- 14.3.4. Pedreiro e assentador de cerâmica, com experiência comprovada em reforma e acabamento, por meio de documentação equivalente.
- 14.4. Registro em Conselho Profissional:**
- 14.4.1. A licitante deverá comprovar:
- 14.4.1.1. Registro regular da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 14.4.1.2. Apresentação da Certidão de Registro e Quitação válida e atualizada, emitida pelo CREA, tanto da empresa quanto do(s) responsável(eis) técnico(s).
- 14.5. Qualificação Técnico-Profissional:**
- 14.5.1. A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), pertencente(s) ao seu quadro permanente, com formação em Engenharia Civil ou área correlata, devidamente registrado(s) no CREA, que possuam atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;
- 14.5.2. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante, mediante apresentação de:
- 14.5.2.1. Cópia do livro de registro de empregados ou da CTPS;
- 14.5.2.2. Ou, no caso de sócio, cópia do contrato social registrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 14.5.2.3. Ou, no caso de diretor, cópia da ata de eleição ou contrato social;
 - 14.5.2.4. Ou, no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente assinado por ambas as partes;
 - 14.5.3. Declaração formal de disponibilidade do profissional para atuar na execução do contrato, com respectiva anuência expressa;
 - 14.5.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, correspondente aos atestados apresentados.
 - 14.5.5. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, sendo permitida sua substituição apenas por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
- 14.6. Deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**
- 14.6.1. **Declaração de Visita Técnica**, expedida pelo Departamento de Licitação da Licitadora, comprovando que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
 - 14.6.1.1. A visita técnica de inspeção poderá ser realizada **de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h às 13h, durante o período de recebimento das propostas**, conforme cronograma deste Edital.
 - 14.6.1.2. A visita técnica deverá ser feita por profissional devidamente credenciado, sendo que, no caso do visitante ser titular da empresa proponente, deverá apresentar documento de comprovação.
 - 14.6.1.3. **Local da vistoria:** Sede da Câmara Municipal de Igarassu-PE. Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE.
 - 14.6.2. Alternativamente, caso opte por não realizar a visita, a licitante deverá apresentar Termo de Responsabilidade em que declare expressamente, sob as penas da lei, que assume integral responsabilidade por quaisquer equívocos ou omissões decorrentes da ausência da visita técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - 15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o licitante vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada e em campo próprio do sistema do Portal BNC, manifestar sua **intenção de interpor recurso**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021
 - 16.1.1. A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer **importará na preclusão** do direito de recurso, conforme §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Uma vez admitido o recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, em campo próprio do Portal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

BNC, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 16.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.
- 16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso devidamente informado para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC - <http://www.bnc.org.br> e também no seguinte endereço: Câmara Municipal de Igarassu, Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu – PE – CEP:53.610-025, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 13:00 horas exceto feriados.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 18.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Concluída a fase de lances e de habilitação, e não havendo a interposição de recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao licitante declarado vencedor.
- 19.2. Caso haja interposição de recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente, após o julgamento do recurso.
- 19.3. A homologação do certame será realizada pela autoridade competente, após a análise da regularidade dos atos praticados e, se for o caso, da decisão sobre os recursos interpostos.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital;
- 20.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, podendo a assinatura ocorrer presencialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ou por meio eletrônico, mediante envio da Ata assinada para o e-mail **licitacao@igarassu.pe.leg.br**;

- 20.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida da empresa convocada a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 20.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 20.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do lote, de seus itens, as respectivas quantidades, preços registrados através de planilha orçamentária e demais condições;
- 20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada;
- 20.7. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 20.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 20.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 20.10. A Contratante se reserva o direito de revogar a Ata, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e **vigera pelo prazo de 12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deste certame, conforme deliberação da Câmara Municipal de Igarassu, em observância ao seu planejamento interno e às especificidades da contratação.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1. Automaticamente:

- 23.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 23.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 23.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

- 23.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

23.2.1.1. A pedido quando:

- 23.2.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 23.2.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item registrado.

23.2.1.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- 23.2.1.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.2.1.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 23.2.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - 23.2.1.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 23.2.1.2.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deixar de aceitar e cumprir, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive não comparecendo ao local designado ou não iniciando a execução dos serviços na data e horário fixados;
 - 23.2.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 23.2.2. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Pregoeira fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 24.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 24.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização), sob pena decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
 - 24.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor Registrado e aceita pela Administração;
- 24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao Fornecedor Registrado, implica o reconhecimento de que:
 - 24.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;
 - 24.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 24.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e observada a legislação vigente;
- 24.4.1. Cada ordem de serviço emitida deverá conter o prazo específico de execução, o qual será definido conforme cronograma físico-financeiro.
- 24.4.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.
- 24.4.3. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo, a vigência prorrogar-se-á automaticamente até a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 24.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição do Fornecedor Registrado de contratar com o Poder Público.
- 24.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 24.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.
- 24.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar o licitante classificado em ordem subsequente para, após a comprovação da habilitação e demais condições, assinar o contrato.

25. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 25.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, não será concedido reajuste, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.2. O reajuste será admitido apenas em caso de prorrogação contratual, com base no IPCA, contados 12 (doze) meses a partir da data da proposta.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 26.1. A contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 27.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de forma unilateral e motivada, mediante notificação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, nos seguintes casos:
- 27.1.1. I – Razões de interesse público devidamente justificadas, de alta relevância e amplo conhecimento, que tornem a manutenção do ajuste inconveniente ou inoportuna;
 - 27.1.2. II – Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da CONTRATADA, conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei no 14.133/2021;
 - 27.1.3. III – Superveniência de fatos impeditivos à execução contratual, devidamente comprovados e alheios à vontade da Administração.
- 27.2. A rescisão contratual observará os procedimentos, direitos e deveres estabelecidos nos artigos 137 a 140 da Lei no 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

28. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 28.1. O **prazo para execução** dos serviços será de até **60 (sessenta) dias** corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço.
- 28.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes da planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos que integram o presente Edital e Termo de Referência, bem como as normas técnicas da ABNT, legislação municipal aplicável e orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal de Igarassu;
- 28.3. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas.;
- 28.4. Toda execução deverá ser conduzida sob a supervisão de profissional habilitado e registrado no CREA;
- 28.5. Qualquer alteração nos serviços previstos somente poderá ser realizada mediante autorização formal da fiscalização da CMI, devidamente justificada;
- 28.6. Durante toda a execução dos serviços, compete à contratada:
- 28.6.1. Disponibilizar equipe técnica e mão de obra qualificada;
 - 28.6.2. Manter Livro de Ordem de Serviço e Registro da Fiscalização no local da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 28.6.3. Fornecer e assegurar o uso obrigatório e permanente dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 28.6.4. Zelar pela segurança, higiene, organização e limpeza do ambiente de trabalho, mantendo-o permanentemente organizado, não sendo permitido deixar equipamentos, ferramentas, materiais ou entulhos espalhados pelos ambientes da CMI;
- 28.6.5. Remover equipamentos, materiais excedentes e entulhos ao final dos serviços, entregando o local em perfeitas condições de uso;
- 28.6.6. Apresentar, no momento da assinatura do contrato e sempre que houver alteração, relação nominal completa de todos os funcionários, prepostos e colaboradores que irão atuar na execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número de documento de identificação (RG ou equivalente) e função exercida;
- 28.6.7. Garantir que os trabalhadores somente tenham acesso às dependências da CMI devidamente identificados, com crachá visível, vestimentas adequadas à função — preferencialmente fardamento da empresa — e utilizando obrigatoriamente os EPIs correspondentes;
- 28.6.8. Controlar rigorosamente o acesso de pessoas, materiais e equipamentos, não sendo permitida a permanência de pessoas não autorizadas ou sem identificação;
- 28.6.9. Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CMI ou a terceiros, inclusive no que se refere a obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à mão de obra utilizada.
- 28.7. Importante destacar que a execução dos serviços ocorrerá de forma concomitante com o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal de Igarassu, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir que os serviços não interfiram no andamento dos trabalhos legislativos e administrativos;
- 28.8. A contratada deverá manter vias de circulação desobstruídas, evitar ruídos excessivos em horários inadequados, realizar a retirada diária de resíduos e materiais, bem como garantir a segurança e integridade física dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

trabalhadores, servidores, parlamentares e usuários das dependências da CMI, resguardando o patrimônio público;

- 28.9. Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, estando sujeitos à aprovação da fiscalização da CMI;
- 28.10. A contratada responde integralmente por equipamentos, transporte, armazenamento, guarda e manutenção;
- 28.11. A contratada deverá manter a fiscalização informada de quaisquer anormalidades, devendo comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução, segurança ou qualidade dos serviços;
- 28.12. A omissão ou descumprimento das instruções da fiscalização implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

29. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 29.1. A fiscalização e gestão do contrato caberão a servidores designados pela Câmara Municipal de Igarassu, os quais terão plenos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 29.2. Fica designado o servidor **GUILHERME HENRIQUE BATISTA AMORIM DE SANTANA**, matrícula nº 3108, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da ARP, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 29.3. Compete à fiscalização:
 - 29.3.1. Verificar, acompanhar e registrar a conformidade dos serviços executados em relação ao Termo de Referência, à planilha orçamentária e aos demais documentos contratuais;
 - 29.3.2. Determinar correções, substituições ou paralisações dos serviços sempre que necessário, garantindo a observância das especificações técnicas, da segurança e do bom andamento da obra;
 - 29.3.3. Registrar em livro próprio todas as orientações, notificações, determinações, solicitações de correções e ajustes, bem como aprovar medições, registros e inspeções;
 - 29.3.4. Solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, documentos ou providências relativas à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 29.3.5. Exigir providências suplementares visando à segurança e ao regular desenvolvimento dos serviços;
- 29.3.6. Determinar a substituição de materiais, equipamentos ou profissionais, inclusive prepostos da contratada, que não atendam aos requisitos técnicos, disciplinares ou que comprometam a execução adequada do objeto;
- 29.3.7. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, inclusive quanto a danos ou prejuízos decorrentes de falhas ou irregularidades constatadas.

30. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 30.1. O pagamento à contratada será realizado mediante medições periódicas, conforme cronograma físico-financeiro, observando-se as seguintes condições:
 - 30.1.1. Cada medição deverá abranger exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e atestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Igarassu;
 - 30.1.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da medição devidamente aprovada pela fiscalização;
 - 30.1.3. Não serão efetuados pagamentos antecipados, bem como pagamentos referentes a serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e sua memória de cálculo, e no Edital da Licitação;
 - 30.1.4. A Câmara Municipal de Igarassu poderá, a seu critério, descontar do pagamento quaisquer valores correspondentes a multas, penalidades, danos ou despesas decorrentes de responsabilidade da contratada.
- 30.2. Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas;
- 30.3. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado, devendo considerar integralmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 30.3.1. Materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, transporte, taxas, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 30.3.2. Estarão inclusos nos preços todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais encargos, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

31. DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

- 31.1. Caso, durante a execução do objeto, se faça necessário firmar termos aditivos contemplando serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, observar-se-ão os seguintes requisitos:
 - 31.1.1. Para itens já contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora;
 - 31.1.2. Para itens novos a serem incluídos:
 - 31.1.2.1. Quando o SINAPI, SICRO ou ORSE contemplar o serviço e todos os seus insumos também forem novos, o preço unitário corresponderá ao encontrado nesses sistemas, aplicando-se o mesmo desconto ofertado pelo vencedor em relação ao orçamento base;
 - 31.1.2.2. Quando algum insumo já estiver presente nas composições da contratada, seu custo será o mesmo da proposta vencedora, respeitado o limite máximo orçado;
 - 31.1.2.3. Quando houver dois ou mais preços para o mesmo insumo na proposta vencedora, prevalecerá o menor.
- 31.2. Se o item não for contemplado por nenhuma das opções, a contratante fará pesquisa de preços com no mínimo três cotações de mercado, prevalecendo o menor preço obtido;
- 31.3. A execução de quaisquer serviços extracontratuais, inclusive serviços considerados complementares, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e prévia da Câmara Municipal de Igarassu, formalizada por meio de aditivo contratual;
- 31.4. A empresa contratada, antes da realização de qualquer serviço não previsto na planilha orçamentária original, deverá apresentar à Câmara Municipal de Igarassu proposta formal contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.4.1. Memorial descritivo detalhado do serviço a ser executado;
- 31.4.2. Planilha de composição de custos, em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência;
- 31.4.3. Cronograma físico-financeiro, quando aplicável.
- 31.5. A empresa contratada fica expressamente ciente de que nenhum serviço extracontratual será executado sem autorização por escrito da Câmara Municipal de Igarassu. A realização de qualquer serviço não autorizado acarretará na glosa dos valores correspondentes, não sendo devidos quaisquer pagamentos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 32.1. Executar integralmente os serviços contratados, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, edital, anexos e contrato, garantindo que, ao final do prazo, o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso e acabamento;
- 32.2. Manter, durante toda a execução, profissional responsável técnico, regularmente habilitado e registrado no CREA, com anotação de responsabilidade técnica (ART) correspondente;
- 32.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme qualidade e quantidade estabelecidas no contrato;
- 32.4. Assegurar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus colaboradores, em conformidade com a NR-6, garantindo o uso adequado durante toda a execução dos serviços;
- 32.5. Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e sinalizado, zelando para que não haja materiais, ferramentas ou entulhos espalhados, respeitando o funcionamento regular da Câmara Municipal de Igarassu e não causando obstruções ou transtornos às atividades administrativas e legislativas;
- 32.6. Garantir a proteção e conservação dos serviços executados, responsabilizando-se pela sinalização e vigilância necessárias à segurança de pessoas, bens públicos e privados, bem como pelo controle de entrada e saída de materiais, máquinas e pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 32.7. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, acessibilidade, legislação tributária, fiscal, previdenciária e trabalhista, assumindo integral responsabilidade por todos os encargos decorrentes;
- 32.8. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas;
- 32.9. Comunicar imediatamente à fiscalização da Câmara Municipal de Igarassu qualquer anormalidade ou fato que comprometa a segurança, integridade, continuidade ou qualidade dos serviços;
- 32.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 32.11. Responsabilizar-se integralmente por danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Igarassu ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, seja por ação ou omissão da empresa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive por despesas decorrentes de ações judiciais;
- 32.12. Manter preposto aceito pela contratante no local dos serviços, com capacidade para tomar decisões imediatas e representar a empresa junto à fiscalização;
- 32.13. Apresentar, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados envolvidos nos serviços, devidamente identificados com crachá;
- 32.14. Garantir que os serviços sejam executados respeitando as normas internas da Câmara Municipal de Igarassu, não realizando atividades em horários não autorizados e observando as rotinas de funcionamento da instituição;
- 32.15. Fornecer, quando aplicável, Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços executados;
- 32.16. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante ou pelos órgãos de controle;
- 32.17. Observar rigorosamente as condições e orientações determinadas pela fiscalização da contratante, acatando prontamente as solicitações de ajustes, correções ou substituições de materiais, equipamentos ou pessoal;
- 32.18. Assumir total responsabilidade pela guarda, segurança e integridade dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade utilizados na execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 32.19. Cumprir, de forma fiel e pontual, todas as cláusulas e condições contratuais, não podendo alegar desconhecimento, dúvida ou omissão quanto às especificações e obrigações previstas.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 33.1. Compete à Câmara Municipal de Igarassu, na qualidade de contratante:

- 33.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, garantindo que sejam cumpridas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 33.1.2. Designar formalmente fiscal e/ou gestor do contrato, com poderes para solicitar informações, determinar correções, autorizar ou suspender etapas dos serviços, bem como acompanhar medições e atestar a execução;
- 33.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, desde que relacionados à execução do objeto;
- 33.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando formalmente, por escrito, que a contratada realize as devidas correções, substituições ou complementações;
- 33.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas, vícios, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para regularização;
- 33.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente atestados pela fiscalização, no valor, forma e prazo estabelecidos no edital e contrato;
- 33.1.7. Aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação vigente, quando configurado descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 33.1.8. Atuar de forma diligente para garantir a boa execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 33.1.9. Proporcionar as condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que a contratada possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória, respeitando as normas internas da instituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 33.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração interna da contratada, observando os limites legais e contratuais.

34. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 34.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer infrações administrativas relacionadas à execução do objeto, sujeitará à aplicação das sanções apresentadas a seguir, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- 34.2. Comete infração administrativa a contratada que:

- 34.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 34.2.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 34.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 34.2.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 34.2.5. Praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo;
- 34.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 34.2.7. Negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo.

- 34.3. **Sanções aplicáveis:**

- 34.3.1. Advertência formal;
- 34.3.2. Multa, observando-se:
 - 34.3.2.1. Moratória: por atraso da execução do serviço ou regularização de inconformidades, conforme tabela específica constante neste Termo de Referência, podendo variar de 3% a 10% sobre o valor da nota de empenho ou da ata de registro de preços;
 - 34.3.2.2. Compensatória: nos casos de inexecução total, variando entre 0,5% e 30% do valor global da ata de registro de preços;

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
------	------------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na execução dos serviços	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR ARP	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado. garantida prévia e fundamentada defesa.	10% sobre o valor da ata de registro de preços Mora configurada a partir da notificação

34.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

34.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação;

34.3.5. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do processo administrativo.

34.4. Regras complementares:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 34.4.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 34.4.2. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 34.4.3. Caso a multa e as indenizações cabíveis superem o valor do pagamento devido à contratada, a diferença poderá vir a ser cobrada judicialmente;
- 34.4.4. A Administração poderá converter a multa de mora em multa compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 34.4.5. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente o dano causado;
- 34.4.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:
 - 34.4.6.1. A natureza e a gravidade da infração;
 - 34.4.6.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 34.4.6.3. Os danos provocados à Administração;
 - 34.4.6.4. A existência de programa de integridade na empresa contratada.
- 34.5. **Publicidade e reabilitação:**
 - 34.5.1. A Câmara Municipal de Igarassu informará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, as sanções aplicadas nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
 - 34.5.2. As sanções de impedimento e de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da mesma lei.

35. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 35.1. As partes declaram conhecer e se comprometer a cumprir as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com as alterações da Lei nº 14.230/2021, e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), bem como seus regulamentos;
- 35.2. Comprometem-se, ainda, a não oferecer, prometer, dar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, por si ou por meio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido, em qualquer forma, que possa caracterizar ato ilegal, fraudulento ou de corrupção.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

36. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 36.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 36.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE de FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.
- 36.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>
- 36.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 36.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 36.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.bnc.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- 36.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 36.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 37.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser direcionados ao Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco;
- 37.2. As dúvidas e esclarecimentos também poderão ser solicitados pelo sistema eletrônico da Plataforma do BNC;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 37.3. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, no Portal de Transparência e também no site oficial da Câmara Municipal de Igarassu através do endereço eletrônico: www.igarassu.pe.leg.br;
- 37.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 37.5. O sistema do Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC) disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes;
- 37.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira;
- 37.7. Será facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao setor requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão;
- 37.8. Poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto;
- 37.9. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos;
- 37.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
- 37.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 37.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Igarassu, exceto quando explicitamente disposto em contrário;
- 37.13. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização;
- 37.14. A anulação do procedimento licitatório acarreta a anulação do contrato dele decorrente, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- 37.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 37.16. É obrigação do proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias;
- 37.17. A proponente deverá indicar à pregoeira todos os meios de contato, telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos;
- 37.18. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Igarassu, quanto do emissor;
- 37.19. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 37.20. Caso o sistema eletrônico desconecte a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados;
- 37.21. Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico;
- 37.22. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela pregoeira via chat no sistema do portal bolsa nacional de compras - bnc;
- 37.23. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;
- 37.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 37.25. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital
- 37.26. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

38. DO FORO

- 38.1. Será eleito o Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Edital e Termo de Referência.

39. DOS ANEXOS

- 39.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 39.1.1. ANEXO I: Termo de Referência;
 - 39.1.2. ANEXO II: Declaração de Visita Técnica;
 - 39.1.3. ANEXO III: Termo de Responsabilidade pela Ausência de Visita Técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 39.1.4. ANEXO IV: Modelo de Declaração Conjunta;
- 39.1.5. ANEXO V: Modelo de Declaração de ME / EPP;
- 39.1.6. ANEXO VI: Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 39.1.7. ANEXO VII: Minuta de Contrato.

Igarassu, 13 de agosto de 2025

Flávia Gomes de Oliveira

Matrícula 000

Equipe de apoio

Marilia Karla da Silva Santos

Matrícula 00030

Comissão de Planejamento